



§ 1º A remuneração de que trata o caput será paga em parcela única, sendo composta por:

- I - Vencimento Básico - VB;
- II - Retribuição por Titulação - RT; e
- III - Gratificações, conforme a Carreira ou Plano (GEMAS, GEDBT, GEDBF, GEBEXT, de acordo com a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008).

§ 2º O valor da remuneração do professor substituto não poderá ser superior ao valor fixado para o servidor de final das Carreiras de Magistério Superior, de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal do órgão ou entidade contratante.

§ 3º O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação - RT conforme titulação estabelecida no edital do processo seletivo simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior.

§ 4º É vedada a combinação de vantagens (VB, RT e Gratificações de estímulo) de classe e nível diferentes, bem como a utilização do regime de dedicação exclusiva.

Art. 3º A majoração ou instituição de vantagens para os integrantes das Carreiras de Magistério Superior, de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal que serviram de parâmetro para a composição da remuneração do pessoal contratado como professor substituto, somente poderá ser estendida aos contratados temporários mediante termo aditivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Aplica-se, no que couber, ao professor visitante e ao professor visitante estrangeiro as disposições constante desta Orientação Normativa.

§ 1º Será definido pela instituição contratante o valor devido ao professor visitante e ao professor visitante estrangeiro, considerando a qualificação técnica e titulação do profissional a ser contratado e dos trabalhos a serem desenvolvidos.

§ 2º O valor devido ao professor visitante e ao professor visitante estrangeiro terá como parâmetro a remuneração devida aos ocupantes do cargo efetivo integrante das Carreiras de Magistério Superior, de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal, con-

forme o caso, observando-se as parcelas relacionadas no art. 2º, § 1º, desta Orientação, não podendo ser superior à remuneração fixada para os servidores de final das Carreiras ou Plano retromencionados.

Art. 5º Os contratos em vigor na data da publicação da Orientação Normativa SRH/MP nº 02, de 2009, cuja remuneração fixada para os professores substitutos, visitantes e visitantes estrangeiros esteja em desacordo com os moldes previstos pelo art.2º desta Orientação Normativa, deverão ser alterados, mediante termo aditivo.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da alteração prevista no caput deste artigo retroagirão a 20 de julho de 2009.

Art. 6º Revoga-se a Orientação Normativa nº 2, de 17 de julho de 2009.

Art. 7º Esta Orientação entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA DO SOCORRO MENDES GOMES

PORTARIA Nº 2.873, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS, SUBSTITUTA, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 3.529, de 30 de junho de 2000, resolve, na forma do anexo a essa portaria.

Art. 1º Divulgar o demonstrativo das remunerações dos cargos e empregos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal, por órgão ou entidade, sem a incidência de descontos, tributos ou contribuição social, de que trata o art. 1º do referido Decreto nº 3.529, de 2000.

Art. 2º Os dados constantes nesta Portaria referem-se ao mês de abril de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO SOCORRO MENDES GOMES

ANEXO

Órgão	Remunerações - R\$ ¹						Menor	Média	Mediana
	Maior ²			Abate teto	Bruto	Consignável			
	Remun (-)	Sent Jud	Sentenças Judiciais						
ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO	23.907,60	-	-	23.907,60	-	23.907,60	846,35	11.282,50	14.049,53
AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA	18.417,51	-	-	18.417,51	-	18.417,51	1.798,29	6.342,58	4.935,72
AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA	8.988,00	-	-	8.988,00	-	8.988,00	1.057,86	2.968,65	2.694,71
AGENCIA NAC PETROLEO GAS NAT BIOCOMBUSTI	16.879,22	-	-	16.879,22	-	16.879,22	962,48	8.290,63	8.970,80
AGENCIA NAC. DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS	15.368,70	-	-	15.368,70	-	15.368,70	848,47	7.503,71	8.625,61
AGENCIA NAC. DE TRANSPORTES TERRESTRES	15.713,72	-	-	15.713,72	-	15.713,72	848,48	5.475,58	4.901,51
AGENCIA NACIONAL DE AGUAS	15.768,77	3.670,24	-	19.439,01	-	19.439,01	1.121,33	9.981,60	9.910,60
AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL	17.501,99	-	-	17.501,99	-	17.501,99	846,35	6.590,77	6.177,32
AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA	17.045,10	-	-	17.045,10	-	17.045,10	962,48	8.485,13	9.754,95
AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR	15.713,72	-	-	15.713,72	-	15.713,72	1.552,61	8.793,34	9.752,89
AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAOES	16.873,29	-	-	16.873,29	-	16.873,29	848,48	7.499,89	8.625,61
AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	24.597,54	-	-	24.597,54	97,54	24.500,00	1.121,33	8.054,94	7.997,58
AGENCIA NACIONAL DO CINEMA	15.393,06	-	-	15.393,06	-	15.393,06	1.597,88	7.754,83	9.329,11
CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOB.AERONAUTICA	11.179,36	-	-	11.179,36	-	11.179,36	2.413,82	7.570,18	6.843,76
CEFET DE QUIMICA DE NILOPOLIS-RJ	6.456,24	12.083,46	-	18.539,70	-	18.539,70	818,71	3.699,57	2.988,70
CENTRO FED DE EDUC TEC DE MATO GROSSO	16.014,13	-	-	16.014,13	-	16.014,13	995,23	4.301,19	3.931,74
CENTRO FED DE EDUC TECNOL DE ALAGOAS	5.942,51	11.699,83	-	17.642,34	-	17.642,34	995,23	4.320,19	3.754,93
CENTRO FED EDUC TEC DE SANTA CATARINA	15.354,95	130,32	-	15.485,27	-	15.485,27	816,95	4.137,54	3.574,68
CENTRO FED EDUC TEC.DE BENTO GONCALVES	11.720,70	-	-	11.720,70	-	11.720,70	833,87	3.797,38	3.153,47
CENTRO FED. DEEDUC.TECNOL.DE RIO POMBA	13.790,29	2.596,75	-	16.387,04	-	16.387,04	1.115,02	3.507,72	2.550,57
CENTRO FED. DE ED. TEC. DE PETROLINA	13.940,84	-	-	13.940,84	-	13.940,84	926,65	3.556,46	2.757,64
CENTRO FED. DE EDUC. TECNOL. DA BAHIA	16.680,00	-	-	16.680,00	-	16.680,00	812,72	3.605,95	3.163,78
CENTRO FED. DE EDUC. TECNOL. DE BAMBUI	6.007,65	9.610,99	-	15.618,64	-	15.618,64	995,23	3.498,74	2.743,57
CENTRO FED. DE EDUC. TECNOL. DO MARANHAO	15.012,00	-	-	15.012,00	-	15.012,00	981,75	4.202,36	3.504,74
CENTRO FED. DE EDUC.TECNOL. DE JANUARIA	12.175,98	-	-	12.175,98	-	12.175,98	1.079,00	3.617,24	2.674,06
CENTRO FED. EDUC.TEC. S VICENTE DO SUL	9.942,77	6.781,77	-	16.724,54	-	16.724,54	995,23	3.920,67	2.809,84
CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL. DE CAMPOS	23.622,53	-	-	23.622,53	-	23.622,53	910,04	4.006,37	3.453,00
CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL. DE GOIAS	16.680,00	-	-	16.680,00	-	16.680,00	991,29	4.120,16	3.613,38
CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL. DE OURO PRETO	14.115,77	379,92	-	14.495,69	-	14.495,69	847,89	3.694,58	3.077,28
CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL. DE PERNAMBUCO	16.680,00	-	-	16.680,00	-	16.680,00	832,69	4.046,49	3.570,16
CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL. DE RORAIMA	13.490,86	1.052,92	-	14.543,78	-	14.543,78	995,23	3.611,82	3.077,28
CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL. DO PIAUI	13.913,26	-	-	13.913,26	-	13.913,26	1.079,00	3.723,14	3.077,28
CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL.DA PARAIBA	6.090,39	27.142,00	-	33.232,39	-	33.232,39	1.046,13	4.840,22	4.182,25
CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL.DE PELOTAS	16.680,00	-	-	16.680,00	-	16.680,00	815,65	4.118,78	3.620,37
CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL.DE SAO PAULO	11.956,80	1.718,14	-	13.674,94	-	13.674,94	844,60	3.652,49	3.103,89
CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL.DO CEARA	16.680,00	-	-	16.680,00	-	16.680,00	988,00	3.846,89	3.348,01
CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL.DO PARA	12.455,06	9.533,13	-	21.988,19	-	21.988,19	868,74	3.898,71	3.197,98
CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL.ESPIRITO SANTO	14.699,26	-	-	14.699,26	-	14.699,26	809,67	3.761,08	3.077,28
CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL.MINAS GERAIS	16.680,00	-	-	16.680,00	-	16.680,00	872,53	3.968,99	3.594,97
CENTRO FED.EDUC. TECNOLÓGICA DO AMAZONAS	16.680,00	-	-	16.680,00	-	16.680,00	948,22	3.931,34	3.362,71
CENTRO FED.EDUC.TECNOL.CELSO S. FONSECA	15.250,28	-	-	15.250,28	-	15.250,28	1.280,99	4.296,99	3.829,04
CENTRO FED.EDUC.TECNOL.DO R. G. DO NORTE	16.680,00	-	-	16.680,00	-	16.680,00	817,74	4.235,86	3.685,76
CENTRO FEDERAL DE EDUC TEC DE SERGIPE	13.851,86	-	-	13.851,86	-	13.851,86	995,23	3.902,52	3.427,10
CENTRO FEDERAL DE EDUC TECNOL RIO VERDE	12.505,22	7.070,59	-	19.575,81	-	19.575,81	1.079,00	3.882,87	2.666,43
CENTRO FEDERAL DE EDUC.TECNOL. DE CUIABA	10.989,03	-	-	10.989,03	-	10.989,03	951,95	3.502,33	2.757,64
CENTRO FEDERAL DE EDUC.TECNOL.DE URUTAI	12.764,93	4.679,21	-	17.444,14	-	17.444,14	1.143,36	3.696,16	3.015,23
CENTRO FEDERAL EDUC.TECNOL.DE UBERABA	15.437,28	149,01	-	15.586,29	-	15.586,29	1.034,76	4.122,71	3.060,06
COLEGIO PEDRO II	16.680,00	-	-	16.680,00	-	16.680,00	882,05	3.724,11	3.420,17
COMANDO DA AERONAUTICA	19.194,86	-	-	19.194,86	-	19.194,86	811,58	3.339,25	2.691,14
COMANDO DA MARINHA	13.397,37	10.360,25	-	23.757,62	-	23.757,62	812,13	2.902,06	2.548,57
COMANDO DO EXERCITO	16.680,00	-	-	16.680,00	-	16.680,00	823,14	2.687,47	2.430,05
COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS	21.067,32	-	-	21.067,32	-	21.067,32	1.162,60	9.935,40	11.466,20
COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	21.599,14	-	-	21.599,14	-	21.599,14	1.021,46	8.061,13	6.006,25
CONSELHO ADMINIST.DE DEFESA ECONOMICA	16.124,00	-	-	16.124,00	-	16.124,00	1.269,43	4.536,50	2.504,74
CONSELHO NAC.DE DESEN.CIEN.E TECNOLÓGICO	19.197,25	-	-	19.197,25	-	19.197,25	1.673,82	7.521,61	6.930,88
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO	24.436,21	-	-	24.436,21	-	24.436,21	1.983,20	9.681,73	7.906,53
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	23.539,12	-	-	23.539,12	-	23.539,12	1.703,23	13.738,39	14.049,53
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	27.259,60	-	-	27.259,60	2.759,60	24.500,00	1.804,68	10.148,94	11.879,08
DEPARTAMENTO NAC. DE PRODUCAO MINERAL	16.203,42	-	-	16.203,42	-	16.203,42	881,35	4.989,33	4.165,62
DEPARTAMENTO NAC.DE INFRAEST. DE TRANSP.	18.164,06	-	-	18.164,06	-	18.164,06	1.578,85	4.651,36	3.896,31
DEPTO. DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	18.430,44	-	-	18.430,44	-	18.430,44	992,09	7.717,99	8.032,03
DEPTO. NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS	19.644,42	-	-	19.644,42	-	19.644,42	1.263,66	3.094,11	3.124,76
ESCOLA AGROT. FED. DE S.J. EVANGELISTA	5.897,32	9.269,72	-	15.167,04	-	15.167,04	1.045,27	3.512,47	2.610,55